



Rua Bernardino Monteiro, 178,  
Centro Domingos Martins-ES, CEP:  
29.260-000

## TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026-FMS

### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

O Município de Domingos Martins, por intermédio da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, inscrita no CNPJ sob nº 27.150.556/0001-10, com sede a Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro de Domingos Martins, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **Eduardo José Ramos**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, representada pela Secretária Municipal Sra Daysi Koehler Behning e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE** inscrita no CNPJ sob nº 31.724.438/0001-46, com sede à Rua Egídio Zandonade, nº 90, Bananeiras, Venda Nova do Imigrante – ES, CEP 29375-000, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por seu Presidente **Sr. Arildo Nunes Reis**, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o **Processo Administrativo nº 015681/2025** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O presente Termo de Colaboração decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público, previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que tem por objeto a oferta serviços especializados em saúde, por meio de ações de habilitação, reabilitação, e estimulação, destinado a pessoas desde a primeira infância até a fase adulta e idosa, com diagnóstico de deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtornos o neurodesenvolvimento, que demandem acompanhamento na Associação de Pais e Amigos Escepcionais(APAE) de Venda Nova do Imigrante/ES.

**1.2** Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**1.3** É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

- I. delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
- II. prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.



Rua Bernardino Monteiro, 178,  
Centro Domingos Martins-ES, CEP:  
29.260-000

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **2.1 São obrigações dos Partícipes:**

#### **2.1.1 DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

- a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil;
- c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;
- e) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- k) Notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos.

#### **2.1.2 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) Cumprir o Plano de Trabalho, conforme termos do processo;
- b) Manter escrituração contábil regular;
- c) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- d) Promover, no prazo estipulado, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
- e) Manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, bem como a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores e demonstração dos aspectos quantitativos e qualitativos dos atendimentos prestados, considerando os resultados alcançados na implementação do serviço, bem como o número de vagas disponíveis;



Rua Bernardino Monteiro, 178,  
Centro Domingos Martins-ES, CEP:  
29.260-000

- f) Cercar seus empregados das garantias e proteções legais nos termos da legislação trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual e coletiva a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que, por qualquer motivo, estejam envolvidos com os serviços.
- g) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- i) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- j) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- k) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- l) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, o valor global e o detalhamento da aplicação dos recursos;
- m) Comunicar a Administração Pública toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros;

**2.2** Sem prejuízo da avaliação discriminada no inciso antecedente, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas relacionadas, ao objeto contido no Termo de Colaboração, bem como também estará sujeita aos mecanismos de controle social, previstos na legislação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**3.1** O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, em 12 (doze) parcelas de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais)

**3.2** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente Termo de Colaboração, o montante de **R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, a ser pago de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de



Rua Bernardino Monteiro, 178,  
Centro Domingos Martins-ES, CEP:  
29.260-000

Trabalho, correndo a despesa à conta do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, exercício 2026.

**3.3 Dotação Orçamentaria 100001.1012200282.082-33503900000 Ficha 44 Fonte 150000150000**

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

**4.1** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

**4.2** É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

**4.3** Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto do Termo de Colaboração mediante Termo de Apostilamento a ser justificativo pelo Gestor da Parceria e autorizado pela Procuradoria Geral do Município.

**4.4** As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III - quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**4.5** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**4.6** Quando o pagamento mensal estiver, integral ou parcialmente, vinculado à recursos Estaduais/ Federais, a liberação da parcela vinculada ficará condicionada ao depósito correspondente no Fundo Municipal de Saúde.

**4.7** O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.



Rua Bernardino Monteiro, 178,  
Centro Domingos Martins-ES, CEP:  
29.260-000

## **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

**5.1** O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**5.2** Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

**5.2.1** realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

**5.2.2** finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

**5.2.3** realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

**5.2.4** realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

**5.2.5** realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

**5.2.6** repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

**5.2.7** pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**5.3** Fica expressamente permitida a utilização dos recursos transferidos, desde que justificadamente vinculado ao Plano de Trabalho, para (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

**5.3.1** remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

**5.3.2** diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

**5.3.3** custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

**5.3.4** aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1** O presente ao Termo de Colaboração vigorará por 12 (doze) meses de 05 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.



Rua Bernardino Monteiro, 178,  
Centro Domingos Martins-ES, CEP:  
29.260-000

**6.2** Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

**6.3** Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente ao Termo de Colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**6.4** Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo de Colaboração, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo de colaboração o com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA PARCERIA, DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** A gestão das parcerias será realizada por agente público com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir Parecer Técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13,019, de 31 de julho de 2014;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação.

**7.2** Os **pareceres técnicos do gestor** acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I. Os resultados já alcançados e seus benefícios utilizando número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- II. Os impactos econômicos ou sociais;
- III. O grau de satisfação do público-alvo;
- IV. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

**7.3** A Secretaria de Saúde designará uma Comissão Técnica que fará o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e poderá valer-se do apoio técnico desta Comissão para contribuir em ações de monitoramento. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- I. Análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas no serviço;
- II. Visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;



- III. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- IV. Estratégias de avaliação do serviço junto aos usuários;
- V. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução ao Termo de Colaboração.

**7.4** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;
- V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**7.5** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. retomar os bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**7.6** A execução física do objeto será acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Gestor da Parceria Robson Silva de Souza designada por meio do Decreto de Pessoal Nº 626/2025, que poderá valer-se do apoio técnico da equipe de referência dos serviços socioassistenciais, observado o disposto no artigo 58 que, § 1º da Lei 13.019/2014.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**8.1** A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados



esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I. extrato da conta bancária específica vinculada à execução da parceria;
- II. notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e número do instrumento da parceria;
- III. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- IV. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- V. lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso;
- VI. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização de sociedade civil, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- VII. relatório de execução financeira do termo de colaboração, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;
- VIII. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando for o caso;
- IX. relação nominal dos usuários que frequentam a OSC de acordo com a meta estabelecida e em conformidade com a atividade prevista em Plano de Trabalho, frequência, profissionais e carga horária executada por atividade.

§ 1º - Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º - Serão aceitos holerites, Recibos de Pagamento Autônomo (RPA) que conste no mínimo identificação completa do prestador de serviço, número do PIS, valor e descontos, data, serviço prestado, período de execução do serviço e assinaturas do empregador e empregado, notas fiscais eletrônicas em que conste CNPJ e endereço da Organização da Sociedade Civil, cupons fiscais em que conste o CNPJ da Organização da Sociedade Civil, descrição detalhada do material ou serviço prestado e da quantidade, preço unitário e total, guias de recolhimento de impostos e contribuições.

**8.2** A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I. aprovação da prestação de contas;
- II. aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III. rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

**8.3** Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I - Os resultados já alcançados e seus benefícios utilizando número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- II - Os impactos econômicos ou sociais; I



Rua Bernardino Monteiro, 178,  
Centro Domingos Martins-ES, CEP:  
29.260-000

**II** - O grau de satisfação do público-alvo;

**IV** - A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

**8.4** A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

**I** - Aprovação da prestação de contas;

**II** - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

**III** - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

**8.5** Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

**§ 1º** O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

**§ 2º** Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**8.6** A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

**I** - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

**II** - Nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

**8.7** As prestações de contas serão avaliadas:

**I** - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

**II** - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

**III** - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) Omissão no dever de prestar contas;

b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



Rua Bernardino Monteiro, 178,  
Centro Domingos Martins-ES, CEP:  
29.260-000

**8.8** O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

**8.9** Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**8.10** Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**8.11** A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder a um ano.

## **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

**9.1** A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo ou de apostilamento, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

**9.2** Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

**9.3** As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

**9.4** É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

**9.5** Os planos de trabalho da parceria poderão ser revistos, desde que devidamente justificado, para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

**9.6** As alterações previstas na Lei 13.019/2014, e suas alterações, poderão ocorrer da seguinte forma:

### **I. Por termo aditivo à parceria para:**



Rua Bernardino Monteiro, 178,  
Centro Domingos Martins-ES, CEP:  
29.260-000

- a) Ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) Redução do valor global, sem limitação do montante;
- c) Prorrogação da vigência, observadas as disposições legais pertinentes;
- d) Alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

**II. Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:**

- a) Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) Remanejamento de recursos sem alteração do valor global.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

**10.1** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**Parágrafo único.** As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

**10.2** Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**10.3** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

**11.1** Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



Rua Bernardino Monteiro, 178,  
Centro Domingos Martins-ES, CEP:  
29.260-000

**11.2** Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste ao Termo de Colaboração.

**11.3** Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a Organização da Sociedade Civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

**11.4** Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

**11.5** Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

**12.1** O presente Termo de Colaboração poderá ser:

- I. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
- II. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:  
utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;  
constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e  
verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

**13.1** A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato nos meios de comunicações oficiais, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**14.1** Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:



Rua Bernardino Monteiro, 178,  
Centro Domingos Martins-ES, CEP:  
29.260-000

- I. as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II. as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste ao Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Domingos Martins.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (Três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Domingos Martins – ES, 05 de janeiro de 2026.

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**  
Prefeito  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**DAYS KOEHLER BEHNING**  
Secretária Municipal de Saúde  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**ARILDO NUNES REIS**  
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Venda Nova do Imigrante  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL



## APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 31.724.438/0001-46 – E-mail: vendanovadoimigrante@apaees.org.br – Tel. (28) 3546-1355  
Rua: Egidio Zandonade, 90 – Bananeiras – Venda Nova do Imigrante – ES- CEP: 29375-000

Site: <https://apaees.org.br/venda-nova-imigrante/home>

### PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015).

#### 1 – DADOS DA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

<b>Nome da OSC:</b> Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Venda Nova do Imigrante		<b>Data de Constituição:</b> 20/12/1988	
<b>CNPJ:</b> 31.724.438/0001-46		<b>Data de inscrição no CNPJ:</b> 03/05/1989	
<b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod.):</b> Rua Egidio Zandonade, nº 90			
<b>Bairro:</b> Bananeiras	<b>Cidade:</b> Venda Nova do Imigrante	<b>CEP:</b> 29.375-000	
<b>E-mail da Instituição:</b> vendanovadoimigrante@apaees.org.br		<b>Home Page:</b> <a href="https://apaees.org.br/venda-nova-do-imigrante/home">https://apaees.org.br/venda-nova-do-imigrante/home</a>	
<b>Telefone 1:</b> (28) 3546-1355	<b>Telefone 2:</b> (28) 99886-2901	<b>Telefone 3:</b>	
<b>Conta Corrente:</b> 3846875-7	<b>Banco:</b> 021-Banestes	<b>Agência:</b> 0177	
<b>Horário de funcionamento:</b> 07:00 as 16:00			
<b>Dias da semana:</b> Segunda á Sexta-feira			

#### 1.2 INSCRIÇÕES E REGISTROS:

<b>Inscrição no CMAS (obrigatório)</b>	Nº 002/1998
<b>Inscrição no CNEAS (obrigatório)</b>	Nº 3205069
<b>Inscrição no CMDCA (quando houver)</b>	Nº 001/03
<b>Inscrição no CEAS (quando houver)</b>	Nº
<b>Inscrição no CNAS (quando houver)</b>	Nº

**Outros:** CEBAS – nº 71000.084560/2016-22

**TIPOS DE BENEFÍCIOS OU ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS CONCEDIDAS A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL:** INSS Patronal

#### 2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL

<b>Nome:</b> Arildo Nunes Reis		<b>CPF:</b> 470.943.977-04	
<b>Nº RG e Órgão Expedidor:</b> 372.140 – SSP / ES	<b>Cargo:</b> Presidente	<b>Função:</b> Presidente	
<b>Logradouro (Avenida, Rua, Rod.):</b> Rua João Minete , nº 107			
<b>Bairro:</b> São Pedro	<b>Cidade:</b> Venda Nova do Imigrante	<b>CEP:</b> 29.275-000	
<b>E-mail:</b> arildoreis@belcarseguros.com.br			
<b>Telefone 1</b> (28) 99926-0226	<b>Telefone 2</b>	<b>Telefone 3</b>	

Reg. CNSS – nº 23.00.20.022.93/90-11 – Reg. Nº 75 no Cart. De 1º Ofício Livro A, Fls. Nº 75

Assinado digitalmente. Acesso: <http://www.domingosmartins.es.gov.br/> Chave: da274af2\_c537\_4bf5\_8a1f\_25e152d053a9  
Utr. Pública Municipal – nº 1769 – Utr. Estadual – nº 4.695 – Utr. Federal – nº 50.517





## APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 31.724.438/0001-46 – E-mail: [vendanovadoimigrante@apaees.org.br](mailto:vendanovadoimigrante@apaees.org.br) – Tel. (28) 3546-1355  
Rua: Egidio Zandonade, 90 – Bananeiras – Venda Nova do Imigrante – ES – CEP: 29375-000

Site: <https://apaees.org.br/venda-nova-imigrante/home>

Vigência do mandato da diretoria atual

De: 01/01/2023

Até: 31/12/2025

### 3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PLANO DE TRABALHO

Nome: Cícero Gimenez Moreira

Nº RG e Órgão Expedidor: 4.019.945-00 – SPTC/ES

CPF: 173.287.467-00

Cargo: Psicólogo

Nº do Registro no Conselho Profissional: CRP 16/10472

Área de Formação: Psicologia

Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): Rua São Lourenço, s/n

Bairro: Centro

Cidade: Venda Nova do Imigrante

CEP: 29.375-000

E-mail do Técnico: [psicicergimenez@gmail.com](mailto:psicicergimenez@gmail.com)

Telefone do Técnico 1: 27 99687-7329

Telefone do Técnico 2:

4 – OUTROS PARTICIPES: (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Nome:

CGC/CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

### 5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

#### 5.1 - Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 estabeleceu a saúde como direito de todos e dever do Estado, a ser garantida por políticas sociais e econômicas, de modo a reduzir o risco de doenças e promover o acesso universal e igualitário aos serviços prestados. Instituiu o Sistema Único de Saúde (SUS) e, a lei 13.019/2014 possibilitou parcerias com instituições privadas para participar desse sistema de forma complementar, mediante contrato de direito público ou parceria, preferencialmente com entidades filantrópicas sem fins lucrativos, a exemplo das Apaes. A Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência estabelece como propósitos gerais a proteção da saúde desse público específico, a reabilitação da capacidade funcional e o desempenho humano, com vistas à sua inclusão social.

Dessa forma, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Venda Nova do Imigrante oferece os serviços especializados nas seguintes áreas: Neurologia, Psiquiatria, Odontologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia e Assistência Social para os pacientes com diagnóstico de deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista, desde a fase infantil a terceira idade que demandam dos serviços oferecidos pela Instituição.

Para que possamos dar continuidade aos atendimentos, ressaltamos a importância de fidelizar parceria, e, é nesse movimento, que a APAE-VNI/ES, vem pleitear junto à Secretaria Municipal de saúde de Domingos Martins o valor total de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), a ser repassado em doze parcelas mensais e sucessivas de R\$ 21.250,00 (vinte e um mil duzentos e cinquenta reais), recurso este que será destinado à manutenção dos serviços especializados no âmbito da saúde, abrangendo atendimentos nas áreas de

Reg. CNSS – nº 23.00.20.022.93/90-11 – Reg. Nº 75 no Cart. De 1º Ofício Livro A, Fls. Nº 75

Assinado digitalmente. Acesso: <http://www.domingosmartins.es.gov.br/> Chave: de274af2-c537-4bf5-8a1f-25e152d053a9

Org. Pública Municipal – Nº 188 – 00123602025 – nº 4.695 – Utl. Federal – nº 50.517





## **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**

CNPJ: 31.724.438/0001-46 – E-mail: [vendanovadoimigrante@apaees.org.br](mailto:vendanovadoimigrante@apaees.org.br) – Tel. (28) 3546-1355  
Rua: *Egídio Zandonade, 90 – Bananeiras – Venda Nova do Imigrante – ES- CEP: 29375-000*

Site: <https://apaees.org.br/venda-nova-imigrante/home>

neuropsicologia, fisioterapia e suporte administrativo, assegurando, assim, a efetividade das ações e a proteção integral dos usuários.

### **5.2 - Caracterização do serviço da área da saúde**

A área de saúde da APAE de Venda Nova do Imigrante oferece atendimento para pessoas com deficiências intelectuais e/ou múltiplas nas seguintes especialidades: Serviço Social, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Neurologia, Neuropsicologia, Psiquiatria, Odontologia, Psicomotricidade, Equoterapia em parceria com o Instituto Lorenzet e Hidroterapia com o Clube Recreativo de V.N.I.

Os profissionais da saúde da APAE têm como objetivo prevenir, manter e/ou recuperar a capacidade funcional de cada paciente. Para isso, utilizam exercícios terapêuticos específicos que ajudam a desenvolver a parte motora, o equilíbrio e a coordenação geral, buscando tornar o paciente o mais independente possível nas Atividades de Vida Diária (AVDs).

Os serviços são realizados de Segunda a Sexta-feira, das 7h às 12h, com uma pausa de 20 minutos entre 10h e 10h20min, momento em que é oferecido almoço aos usuários e seus familiares que aguardam atendimento. Algumas especialidades também atendem no turno da tarde, das 13h às 16h.

### **5.3- Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação;**

A parceria com a Prefeitura de Venda Nova do Imigrante (Saúde); Parceria com a PMDM (Assistência Social); Emendas Parlamentares via Governo do Estado do Espírito Santo; Contribuição de sócios através de débito em conta; Associação de Voluntárias da APAE/VNI; AFEPOL, E&L Produções de Software; Rotary; Maçonaria; entre outras empresas e comércios locais; Ação entre amigos; Doações diversas; Festas beneficentes.

## **6- DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO**

**6.1 -Título da Proposta:** Manutenção e continuidade dos serviços de saúde ofertados às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista e seus familiares.

### **6.2 - Natureza da Organização de Sociedade Civil**

Atendimento    Assessoramento    Defesa e garantia de direitos

### **6.3- Identificação do Serviço por Proteção/ Área Programática**

Básica    Especial de Média Complexidade    Especial de Alta Complexidade

### **6.4 - Condições de acessibilidade**

sim    parcialmente    não possui

### **6.5- VAGAS OFERECIDAS PARA O SERVIÇO**

Será oferecido a quantidade de vagas conforme a carga horária dos profissionais, conforme planilha orçamentária.

### **6.6 - Total de vagas por Grupo:**

Conforme avaliação do profissional/carga horária

Reg. CNSS – nº 23.00.20.022.93/90-11 – Reg. Nº 75 no Cart. De 1º Ofício Livro A, Fls. Nº 75

Útil. Pública Municipal – 021/89 – Utl Estadual – nº 4.695 – Utl. Federal – nº 50.517





## **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**

CNPJ: 31.724.438/0001-46 – E-mail: [vendanovadoimigrante@apaees.org.br](mailto:vendanovadoimigrante@apaees.org.br) – Tel. (28) 3546-1355  
Rua: Egídio Zandonade, 90 – Bananeiras – Venda Nova do Imigrante – ES- CEP: 29375-000

Site: <https://apaees.org.br/venda-nova-imigrante/home>

**6.7 - Indicar número de vagas:**  
Conforme descrito no item 6.5

### **6.8 – Meta:**

Assegurar a continuidade, a ampliação e a qualificação dos atendimentos especializados em saúde oferecidos pela APAE de Venda Nova do Imigrante às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA) do município de Domingos Martins, por meio do repasse financeiro municipal destinado à manutenção dos serviços de neuropsicologia, fisioterapia e suporte administrativo, garantindo atendimento integral, equânime e humanizado aos 41 usuários já acompanhados e aos que vierem a ser encaminhados.

### **6.9 – Público Beneficiário:**

Pessoas com deficiência intelectual, múltipla, transtorno global do espectro autista, que precisam ser atendidas no setor da saúde; Pessoas que demandam serviços de saúde e que, após avaliação multiprofissional, apresentem indicação para acompanhamento na APAE. São contemplados indivíduos desde a primeira infância (incluindo bebês) até a fase adulta, que possuam diagnóstico de deficiência intelectual, deficiência múltipla ou transtornos do neurodesenvolvimento.

### **6.10 - METODOLOGIAS E ABORDAGENS PROPOSTA**

**Meta:** Prestar serviços de excelência em Saúde aos pacientes de Domingos Martins.

A presente proposta fundamenta-se em uma metodologia pautada na atuação interdisciplinar, articulada e centrada no sujeito, considerando sua singularidade, especificidades e demandas biopsicossociais. A operacionalização dos atendimentos se dará por meio de uma abordagem terapêutica integrada, respaldada por princípios éticos, técnicos e científicos, com vistas à promoção da funcionalidade, autonomia e qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual, múltipla e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), oriundas do município de Domingos Martins.

O serviço contará com a expertise de profissionais altamente qualificados, sendo estes:

#### **1- Atendimento: Neuropsicólogo**

**Objetivo:** Realizar avaliações neuropsicológicas de alta complexidade, intervenções direcionadas ao desenvolvimento cognitivo, emocional e comportamental, bem como pela elaboração de pareceres técnicos, subsidiando, assim, os processos terapêuticos e as tomadas de decisão da equipe interdisciplinar. Atuar também no suporte às famílias, promovendo orientação e acompanhamento psicossocial.

Reg. CNSS – nº 23.00.20.022.93/90-11 – Reg. Nº 75 no Cart. De 1º Ofício Livro A, Fls. Nº 75

Útil. Pública Municipal – 021/89 – Utl Estadual – nº 4.695 – Utl. Federal – nº 50.517





## **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**

CNPJ: 31.724.438/0001-46 – E-mail: [vendanovadoimigrante@apaees.org.br](mailto:vendanovadoimigrante@apaees.org.br) – Tel. (28) 3546-1355  
Rua: Egídio Zandonade, 90 – Bananeiras – Venda Nova do Imigrante – ES- CEP: 29375-000

Site: <https://apaees.org.br/venda-nova-imigrante/home>

### **Atividades realizadas:**

Realização de avaliação neuropsicológica abrangente, com aplicação de instrumentos validados, visando o mapeamento das funções cognitivas, comportamentais, emocionais e adaptativas dos usuários.  
Elaboração de pareceres técnicos e laudos especializados, subsidiando processos de diagnóstico, intervenção e encaminhamentos necessários.  
Planejamento e execução de intervenções terapêuticas voltadas à estimulação cognitiva, desenvolvimento de funções executivas, atenção, memória, linguagem e regulação emocional.  
Acompanhamento sistemático dos usuários, com reavaliações periódicas e ajustes no plano terapêutico, conforme evolução do quadro.  
Orientação e acolhimento às famílias, oferecendo suporte psicoeducativo sobre o desenvolvimento neuropsicológico, estratégias de manejo comportamental e fortalecimento da rede de apoio familiar.  
Participação ativa nas reuniões de equipe interdisciplinar, contribuindo para a construção e alinhamento dos planos terapêuticos individualizados.

**Capacidade de atendimento:** 12 pacientes semanais (individual)

**Recursos financeiros utilizados:** Público Estadual e municipal

**Recursos humanos envolvidos:** Neuropsicólogo

### **2 - Atendimento: Fisioterapeuta**

**Objetivo:** Promover a reabilitação neuromotora, a prevenção de agravos e a estimulação sensório-motora, visando o desenvolvimento da mobilidade, equilíbrio, força muscular, tônus e coordenação motora, para alcançar a maior autonomia funcional possível dos usuários.

#### **Atividades realizadas:**

Avaliação fisioterapêutica especializada, com análise funcional do desenvolvimento motor, mobilidade, equilíbrio, força muscular, tônus e coordenação motora.  
Elaboração e implementação de planos de intervenção fisioterapêutica personalizados, com foco na reabilitação neuromotora, prevenção de agravos, estimulação sensório-motora e promoção da autonomia funcional.  
Desenvolvimento de atividades terapêuticas individuais e/ou em grupo, utilizando recursos específicos como terapia manual, exercícios terapêuticos, integração sensorial, entre outros.  
Monitoramento da evolução dos usuários, com registros contínuos, reavaliações periódicas e readequações das condutas, sempre que necessário.  
Orientação às famílias quanto ao manejo adequado nas atividades de vida diária, exercícios domiciliares e estratégias para promoção da funcionalidade no ambiente familiar e comunitário.  
Participação nas discussões clínicas da equipe interdisciplinar, contribuindo com sua expertise técnica na definição das melhores condutas terapêuticas.

**Capacidade de atendimento:** 19 pacientes semanais (individual ou em grupo)

**Recursos financeiros utilizados:** Público Estadual e municipal

**Recursos humanos envolvidos:** Fisioterapeuta

### **3 - Atendimento: Auxiliar Administrativo**

**Objetivo:** Prestar suporte administrativo, operacional e logístico essencial para assegurar o pleno desenvolvimento das atividades assistenciais, por meio da gestão eficiente de prontuários, controle de agendas, organização documental e apoio às demandas institucionais.

**Reg. CNSS – nº 23.00.20.022.93/90-11 – Reg. Nº 75 no Cart. De 1º Ofício Livro A, Fls. Nº 75**

**Útil. Pública Municipal – 021/89 – Utl Estadual – nº 4.695 – Utl. Federal – nº 50.517**





## **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**

CNPJ: 31.724.438/0001-46 – E-mail: [vendanovadoimigrante@apaees.org.br](mailto:vendanovadoimigrante@apaees.org.br) – Tel. (28) 3546-1355  
Rua: Egidio Zandonade, 90 – Bananeiras – Venda Nova do Imigrante – ES- CEP: 29375-000

Site: <https://apaees.org.br/venda-nova-imigrante/home>

**Atividades realizadas:** exercerá funções de caráter operacional e logístico, prestando suporte administrativo essencial ao pleno desenvolvimento das atividades assistenciais, incluindo a gestão de prontuários, controle de agendas, organização documental e apoio às demandas institucionais correlatas.

**Capacidade de atendimento:** Gestão dos processos administrativos conforme fluxo e rotinas institucionais.

**Recursos financeiros utilizados:** Público Estadual e municipal

**Recursos humanos envolvidos:** Auxiliar Administrativo

### **4 - Atendimento: Fonoaudióloga**

**Objetivo:** Promover o desenvolvimento, a habilitação e a reabilitação da comunicação (oral, escrita e alternativa), da voz, da audição, da fluência, da articulação da fala e das funções orofaciais (como sucção, mastigação e deglutição), visando a funcionalidade, a autonomia, a inclusão social e a qualidade de vida dos usuários.

**Atividades realizadas:**

- Realização de avaliação fonoaudiológica especializada, com diagnóstico das funções de comunicação (linguagem oral/escrita, fala, voz, audição) e das funções orofaciais (respiração, sucção, mastigação, deglutição).
- Elaboração e implementação de planos terapêuticos fonoaudiológicos personalizados, com foco na habilitação e reabilitação das áreas afetadas, em atendimentos individuais ou em grupo.
- Planejamento e execução de intervenções para o desenvolvimento da linguagem, terapia de fala e treinamento em Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA) para usuários não-verbais ou com fala não funcional.
- Intervenção, manejo e reabilitação das disfagias (dificuldades de deglutição), visando uma alimentação segura, eficaz e prazerosa.
- Orientação e aconselhamento às famílias e cuidadores sobre estratégias de estimulação da comunicação e manejo das dificuldades de alimentação no ambiente domiciliar.
- Participação ativa nas discussões de equipe interdisciplinar, contribuindo com a expertise técnica para a construção e alinhamento dos planos terapêuticos individualizados.

**Capacidade de atendimento:** 26 pacientes semanais (individual, havendo a possibilidade de ser mais quando em grupo)

**Recursos financeiros utilizados:** Público Estadual e municipal

**Recursos humanos envolvidos:** Fonoaudióloga

### **5 - Atendimento: Neurologista**

**Objetivo:** Prover atendimento médico especializado, focado no diagnóstico, tratamento e acompanhamento de condições neurológicas (como epilepsia, paralisia cerebral, entre outras) associadas à deficiência intelectual, deficiência múltipla e ao Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando a estabilização clínica, o manejo farmacológico e a melhoria da qualidade de vida dos usuários.

**Atividades realizadas:**

- Realização de consultas médicas e avaliações neurológicas para diagnóstico e acompanhamento clínico dos usuários.
- Solicitação e interpretação de exames complementares (como Eletroencefalograma - EEG, Tomografia, Ressonância Magnética) para subsídio diagnóstico.
- Prescrição, ajuste e monitoramento de tratamentos farmacológicos, com foco especial em anticonvulsivantes e outras medicações de uso neurológico.
- Elaboração de laudos e relatórios médicos detalhados para fins de encaminhamento, suporte terapêutico ou garantia de direitos.
- Orientação e suporte às famílias sobre os diagnósticos neurológicos, o manejo de crises, a adesão ao tratamento e o prognóstico.
- Atuação como interconsultor para a equipe interdisciplinar, fornecendo subsídios médicos para o planejamento terapêutico dos demais profissionais (fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, etc.)

**Capacidade de atendimento:** 20 pacientes na carga horária exercida.

Reg. CNSS – nº 23.00.20.022.93/90-11 – Reg. Nº 75 no Cart. De 1º Ofício Livro A, Fls. Nº 75

Útil. Pública Municipal – 021/89 – Utl Estadual – nº 4.695 – Utl. Federal – nº 50.517





## **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**

CNPJ: 31.724.438/0001-46 – E-mail: [vendanovadoimigrante@apaees.org.br](mailto:vendanovadoimigrante@apaees.org.br) – Tel. (28) 3546-1355  
Rua: *Egídio Zandonade, 90 – Bananeiras – Venda Nova do Imigrante – ES- CEP: 29375-000*

Sítio: <https://apaees.org.br/venda-nova-imigrante/home>

**Recursos financeiros utilizados:** Público Estadual e municipal

**Recursos humanos envolvidos:** Neurologista

### **6.11 – Período Referência para Execução do Objeto:**

**Início:**

Janeiro de 2026

**Término:**

Dezembro de 2026

### **6.12 – OBJETO:**

Ofertar serviços especializados em saúde, por meio de ações de habilitação, reabilitação e estimulação, destinados a pessoas desde a primeira infância até a fase adulta e idosa, com diagnóstico de deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtornos do neurodesenvolvimento, que demandem acompanhamento na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Venda Nova do Imigrante/ES.

### **6.13 – OBJETIVO GERAL:**

Ofertar serviços especializados em saúde para pessoas com diagnóstico de deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtornos do neurodesenvolvimento, residentes no município de Domingos Martins, que apresentem demanda e indicação para acompanhamento, visando a promoção da saúde, da funcionalidade e da qualidade de vida.

### **6.14 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- I. Desenvolver ações de habilitação e reabilitação para pessoas com distúrbios neurofuncionais, por meio de atendimentos individualizados e/ou em grupo.
- II. Promover intervenções terapêuticas integradas, com foco na preservação, desenvolvimento, potencialização e/ou recuperação das capacidades biopsicossociais dos usuários.
- III. Contribuir para a melhoria da qualidade de vida, da autonomia e da inclusão social dos pacientes, considerando suas necessidades específicas e singularidades.
- IV. Oferecer suporte técnico às famílias, visando orientá-las quanto aos cuidados, manejo e estímulos necessários no contexto domiciliar e social.

**Reg. CNSS – nº 23.00.20.022.93/90-11 – Reg. Nº 75 no Cart. De 1º Ofício Livro A, Fls. Nº 75**

**Útil. Pública Municipal – 021/89 – Utl Estadual – nº 4.695 – Utl. Federal – nº 50.517**





## **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**

CNPJ: 31.724.438/0001-46 – E-mail: [vendanovadoimigrante@apaees.org.br](mailto:vendanovadoimigrante@apaees.org.br) – Tel. (28) 3546-1355  
Rua: Egidio Zandonade, 90 – Bananeiras – Venda Nova do Imigrante – ES- CEP: 29375-000

Site: <https://apaees.org.br/venda-nova-imigrante/home>

### **6.16– Justificativa da Proposta:**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Venda Nova do Imigrante (APAE), instituição de referência na promoção dos direitos, na proteção social e no desenvolvimento de pessoas com deficiência intelectual, múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA), ao longo de seus 36 anos de existência, tem pautado sua atuação na construção de uma rede de solidariedade, cuidado e compromisso social, por meio de parcerias profícuas estabelecidas com órgãos públicos, sociedade civil, iniciativa privada e voluntariado.

A longevidade e a excelência dos serviços prestados por esta entidade são frutos de um esforço coletivo, que transcende fronteiras institucionais e reflete um verdadeiro pacto social em prol da cidadania, da inclusão e da dignidade humana. Este percurso histórico evidencia que o fortalecimento e a sustentabilidade dos atendimentos só foram possíveis graças à soma de esforços e à corresponsabilidade entre os diversos atores sociais.

Diante desse cenário, a presente proposta visa consolidar mais uma parceria estratégica, solicitando que a Prefeitura Municipal de Domingos Martins, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, passe a integrar formalmente esta rede de proteção social, contribuindo para a ampliação e manutenção dos serviços especializados de saúde, destinados às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e TEA, munícipes de Domingos Martins, que atualmente são atendidas de forma contínua e sistemática em nossa instituição.

Tal demanda se torna ainda mais premente frente ao expressivo crescimento no número de usuários provenientes do município de Domingos Martins, cuja quantidade atual corresponde a 41 pessoas, distribuídas entre as diversas especialidades ofertadas pela APAE de Venda Nova do Imigrante, o que impõe a necessidade urgente de aporte financeiro que viabilize a continuidade e qualificação dos atendimentos. Informamos, ainda, que pretendemos ofertar os serviços aos munícipes de Domingos Martins que apresentem diagnóstico ou características de deficiência intelectual, múltipla ou Transtorno do Espectro Autista, e que forem encaminhados a esta Instituição para avaliação multiprofissional e atendimento, conforme a necessidade de cada paciente. Ressaltamos que novos atendimentos poderão ser realizados desde que haja disponibilidade na agenda dos profissionais, além dos 41 pacientes já acompanhados.

Para tanto, pleiteia-se o repasse financeiro no valor total de **R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)**, a ser realizado em seis parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 21.250,00 (vinte um mil e duzentos e cinquenta reais)**, recurso este que será destinado à manutenção dos serviços especializados no âmbito da saúde, abrangendo atendimentos nas áreas de neuropsicologia, fisioterapia e suporte administrativo, assegurando, assim, a efetividade das ações e a proteção integral dos usuários.

Esta proposta, portanto, materializa um chamado à corresponsabilização social e governamental, fundamentado nos princípios da equidade, da dignidade humana e da universalização do acesso aos serviços de saúde especializados, pilares indispensáveis para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e solidária.

Reg. CNSS – nº 23.00.20.022.93/90-11 – Reg. Nº 75 no Cart. De 1º Ofício Livro A, Fls. Nº 75

Útil. Pública Municipal – 021/89 – Utl Estadual – nº 4.695 – Utl. Federal – nº 50.517

**7 – CAPACIDADE INSTALADA**





## APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 31.724.438/0001-46 – E-mail: vendanovadoimigrante@apaees.org.br – Tel. (28) 3546-1355  
Rua: Egídio Zandonade, 90 – Bananeiras – Venda Nova do Imigrante – ES- CEP: 29375-000

Site: <https://apaees.org.br/venda-nova-imigrante/home>

### 7. 1 Equipe de Profissionais da OSC.

Nome	Escolaridade	Função na Entidade	CH*/semana	Salário mensal*	Nº Registro Profissional
Alessandra Lima de Jesus	6º ano completo	Auxiliar de Limpeza	40 horas	1.694,09	
Alessandro Moreira Rodrigues	Superior	Assistente Administrativo	40 horas	2.151,16	
Ana Paula Dias da Conceição	Ensino médio	Cuidadora	25 horas	1.715,16	
Andriele Borloth da Conceição dos Santos	Ensino Médio	Auxiliar Administrativo	40 horas	2.085,75	
Barbara Fernanddes Luchi	Superior	Dentista	10 horas	2.017,40	
Bianca Roberta Moreira da Silva	Superior	Fonoaudióloga	10 horas	3.000,00	CRFa6-12181
Cícero Gimenez Moreira	Superior	Psicólogo	40 horas	4.718,17	
Ducila Falqueto Lourenzone	Superior	Diretora	40 horas	5.557,66	
Eliana Valentin de Souza	Ensino Médio	Cozinheira	40 horas	1.413,08	
Franciela Fernandes Vazzoler	Superior	psicóloga	34 horas	4.091,68	CRP 16/2756
Gislene Rodrigues Braga	Superior Completo	Assistente Social	40 horas	4.563,46	
Hilda Maria Sorreição da Cruz	Ensino médio	Cozinheira	25 horas	1.245,27	
Humberto Zandonade	2º grau completo	Motorista	44 horas	2.300,14	
Jovana Pereira Leal Gomes	Superior Completo	Educadora Social	30 horas	2.006,97	
Julia Lopes Tedesco	Superior	Fisioterapeuta	30 horas	3.723,32	
Lana Cindy Costa Falqueto Botacim	superior	fisioterapeuta	30 horas	3.664,13	Credito 15 393710 F
Lais dos Santos Bellon	Superior	Psicóloga	32 horas	3.907,58	CRP-16 09562
Liandra Bottacim Falchetto	Superior	Fisioterapeuta	30 horas	3.547,15	Credito15 341515-F
Lúcia Aparecida Vitorassi	Superior	Psicóloga	18 horas	3.693,73	CRP16 - 5813
Luciana da Penha Lima	Superior	Assistente Social	31 horas	3.985,98	GRESS/ES 5054
Luana Louzada Reis Cunha	Superior	Fonoaudióloga	20 horas	9.000,00	
Maria Julia Venturin	Superior	Terapeuta Ocupacional	19horas	4.503,00	
Rayane Aparecida de Oliveira Morgado	Ensino médio	Auxiliar Administrativa	25 horas	1.497,80	
Romario Soares Correa do Nascimento	Superior	Neuropsicólogo	10 horas	2.621,94	
Thiago do Nascimento Mares Guia	Ensino médio	Motorista	44 horas	2.151,16	

Reg. CNSS – nº 23.00.20.022.93/90-11 – Reg. Nº 75 no Cart. De 1º Ofício Livro A, Fls. Nº 75

Útil. Pública Municipal – 021/89 – Utl Estadual – nº 4.695 – Utl. Federal – nº 50.517





## APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 31.724.438/0001-46 – E-mail: vendanovadoimigrante@apaees.org.br – Tel. (28) 3546-1355  
Rua: Egidio Zandonade, 90 – Bananeiras – Venda Nova do Imigrante – ES- CEP: 29375-000

Site: <https://apaees.org.br/venda-nova-imigrante/home>

Victória da Silveira Soares	Superior	Fisioterapeuta	21 Horas	2.673,75	
Viviane de Avila	Ensino médio	Faxineira	40 horas	1.404,15	

\* Salários compatíveis com os valores praticados no mercado

**7.2 Estrutura Física:**  
( X ) Própria    ( ) Cedida    ( ) Alugada    ( ) Outra

**7.3 Instalações Físicas**

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Administração	03	Serviços Administrativos
Recepção	01	Recepcionista
Serviço Social	01	Atendimentos socioassistenciais
Oficina de Artes	01	Atividades manuais/artes
Oficina de marcenaria	01	Artesato em MDF
Terapia Ocupacional	01	Atendimentos de terapia ocupacional
Psicologia/Neurologia	01	Atendimentos de psicologia e de neurologia
Área de Recreação interna - auditório	01	Oficinas, reuniões socioassistenciais, grupos de jovens, crianças...
Área de Recreação externa (parquinho)	01	Atividades Recreativas individuais e grupais
Brinquedoteca	01	Sala de brinquedos e jogos educativos
Fonoaudiologia	02	Atendimentos de fonoaudiologia
Fisioterapia	02	Atendimento de fisioterapia
Sala de triagem/Acolhida	01	Acolhida / avaliação dos usuários
Consultório Odontológico	01	Atendimento odontológico
Sala de Programas e Oficinas	02	Trabalhos dos programas desenvolvidos em grupo
Coordenação	01	Sala de apoio dos colaboradores
Estimulação Precoce	01	Espaço destinado a estimulação de bebês de 0 a 4 anos
Sala de Informática	01	Laboratório de informática
Refeitório	01	Desjejum, café da manhã, almoço e lanche da tarde
Cozinha	01	Preparação de alimentos
Dispensa	01	Armazenamento de produtos
Área de Serviço	01	Lavanderia
Almoxarifado	01	Destinado a guarda de materiais de limpeza e outros
Banheiros	04	Banheiro

**7.4 Equipamentos Disponíveis**

Tipo de Equipamento	Quantidade
Carro	06
Data show	02
Telão	02
TV	03
Som	01

Reg. CNSS – nº 23.00.20.022.93/90-11 – Reg. Nº 75 no Cart. De 1º Ofício Livro A, Fls. Nº 75

Útil. Pública Municipal – 021/89 – Utl Estadual – nº 4.695 – Utl. Federal – nº 50.517





## **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**

CNPJ: 31.724.438/0001-46 – E-mail: [vendanovadoimigrante@apaees.org.br](mailto:vendanovadoimigrante@apaees.org.br) – Tel. (28) 3546-1355

Rua: Egidio Zandonade, 90 – Bananeiras – Venda Nova do Imigrante – ES- CEP: 29375-000

Site: <https://apaees.org.br/venda-nova-imigrante/home>

### **8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA**

#### **8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto:**

Será feito o repasse financeiro após a avaliação de produção que será encaminhada a Secretaria Municipal de saúde até o 5º dia útil do mês subsequente a produção.

#### **8.3 Formas de Coleta de dados**

Evoluções diárias dos Prontuários com controle da frequência.

#### **8.4 - Público alvo avaliado:**

Pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtorno do espectro autista que necessitam de atendimento, conforme descritos neste plano e que são encaminhados para a Instituição para receberem atendimento.

**8.5 - Sustentabilidade da Proposta:** A sustentabilidade dar-se-á por meio de parcerias com Poder Público Municipal, organização não governamental, recursos próprios (oriundos de festas, campanhas, sócio contribuinte, sociedade civil, entre outros).

**8.6 Responsável pela coleta dados: Andriele Borloth da Conceição dos Santos.**

Reg. CNSS – nº 23.00.20.022.93/90-11 – Reg. Nº 75 no Cart. De 1º Ofício Livro A, Fls. Nº 75

Útil. Pública Municipal – 021/89 – Utl Estadual – nº 4.695 – Utl. Federal – nº 50.517





**APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**

CNPJ: 31.724.438/0001-46 – E-mail: vendanovadoimigrante@apaees.org.br – Tel. (28) 3546-1355  
Rua: Egidio Zandonade, 90 – Bananeiras – Venda Nova do Imigrante – ES- CEP: 29375-000  
Site: <https://apaees.org.br/venda-nova-imigrante/home>

**9.0 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

NATUREZA DO MOVIMENTO								
RECURSOS HUMANOS								
CARGO / FUNÇÃO	Carga Horária	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho
Neuropsicólogo	10h semanais	R\$ 2.621,94	R\$ 2.621,94	R\$ 2.621,94	R\$ 2.621,94	R\$ 2.647,09	R\$ 6.048,87	R\$ 2.647,09
Fisioterapeuta	30h semanais	R\$ 3.723,32	R\$ 388,20	R\$ 3.399,51	R\$ 3.723,32	R\$ 3.752,91	R\$ 3.752,91	R\$ 3.752,91
Fonoaudióloga	20h semanais	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Neurologista	10h mensais	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Auxiliar Administrativo	25h semanais	R\$ 918,80	R\$ 1.146,41	R\$ 1.497,80	R\$ 1.404,96	R\$ 1.466,85	R\$ 2.864,85	R\$ 1.435,91
Fgts		R\$ 1.071,34	R\$ 814,81	R\$ 713,17	R\$ 693,56	R\$ 704,63	R\$ 704,63	R\$ 701,91
Darf Inss		R\$ 804,94	R\$ 961,65	R\$ 790,07	R\$ 760,85	R\$ 776,24	R\$ 776,24	R\$ 773,18
Darf Irrf		R\$ 317,26	R\$ 655,82	R\$ 0,00	R\$ 94,24	R\$ 158,63	R\$ 164,88	R\$ 257,02

Funcionário	Carga Horária semanal	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	13º	Total
Neuropsicólogo	10h semanais	R\$ 0,00	R\$ 2.647,09	R\$ 2.647,09	R\$ 2.647,09	R\$ 5.294,18	R\$ 2.647,09	R\$ 37.713,35
Fisioterapeuta	30h semanais	R\$ 3.752,91	R\$ 3.752,91	R\$ 3.752,91	R\$ 3.752,91	R\$ 12.155,73	R\$ 3.752,91	R\$ 53.413,36
Fonoaudióloga	20h semanais	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 72.000,00
Neurologista	10h mensais	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 36.000,00

Reg. CNSS – nº 23.00.20.022.93/90-11 – Reg. Nº 75 no Cart. De 1º Ofício Livro A, Fls. Nº 75  
Útil. Pública Municipal – 021/89 – Util Estadual – nº 4.695 – Util. Federal – nº 50.517





**APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**

CNPJ: 31.724.438/0001-46 – E-mail: vendanovadoimigrante@apaees.org.br – Tel. (28) 3546-1355  
Rua: Egidio Zandonade, 90 – Bananeiras – Venda Nova do Imigrante – ES- CEP: 29375-000

Site: <https://apaees.org.br/venda-nova-imigrante/home>

Auxiliar Administrativo	25h semanais	R\$ 660,25	R\$ 1.435,91	R\$ 1.435,91	R\$ 1.449,90	R\$ 5.723,94	R\$ 2.106,17	R\$ 23.547,66
Fgts		R\$ 833,60	R\$ 701,91	R\$ 701,91	R\$ 703,14	R\$ 1.089,03	R\$ 0,00	R\$ 9.433,64
Darf Inss		R\$ 950,21	R\$ 773,18	R\$ 773,18	R\$ 774,56	R\$ 780,74	R\$ 839,47	R\$ 10.534,51
Darf Irrf		R\$ 164,88	R\$ 164,88	R\$ 164,88	R\$ 164,88	R\$ 164,88	R\$ 0,00	R\$ 2.472,25
<b>Valor total 12 meses</b>								<b>R\$ 245.114,77</b>

**Observação:** Informamos que a fonoaudióloga e a neurologista serão pagos por meio do regime de Pessoa Jurídica.

MATERIAL CONSUMO			
TIPO DE DESPESA	QUANTIDADE MÊS	Valor Unitário (R\$)	Valor total
Material expediente, energia, água	O valor referente ao custeio será para pagamento de custeio durante a vigência do plano de trabalho (12 meses).		9.885,23
<b>VALOR MENSAL (R\$)</b>			
<b>VALOR TOTAL (12 meses) (R\$)</b>			<b>R\$9.885,23</b>

PLANILHA FINAL			
TIPO DE DESPESA	QUANTIDADE MÊS	Valor Unitário (R\$)	Valor total MENSAL (R\$)
Recursos humanos-13° e férias			222.674,37
Fgts e Darfs			22.440,40
Material de consumo			9.885,23
<b>VALOR TOTAL</b>			
<b>VALOR TOTAL 12 meses</b>			<b>Rendimentos +255.000,00</b>

Reg. CNSS – nº 23.00.20.022.93/90-11 – Reg. Nº 75 no Cart. De 1º Ofício Livro A, Fls. Nº 75  
Útil. Pública Municipal – 021/89 – Util Estadual – nº 4.695 – Util. Federal – nº 50.517





## APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ: 31.724.438/0001-46 – E-mail: vendanovadoimigrante@apaees.org.br – Tel. (28) 3546-1355  
Rua: Egidio Zandonade, 90 – Bananeiras – Venda Nova do Imigrante – ES- CEP: 29375-000

Síte: <https://apaees.org.br/venda-nova-imigrante/home>

### 10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA PMVNI					
Janerio 26	Fevereiro 26	Março 26	Abril 26	Maiio 26	Junho 26
R\$ 21.250,00	R\$ 21.250,00	R\$ 21.250,00	R\$21.250,00	R\$ 21.250,00	R\$ 21.250,00
Julho 26	Agosto 26	Setembro 26	Outubro 26	Novembro 26	Dezembro 26
R\$ 21.250,00	R\$ 21.250,00	R\$ 21.250,00	R\$ 21.250,00	R\$ 21.250,00	R\$ 21.250,00

### 11 – IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PRESIDENTE E TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

**10.1 PRESIDENTE**

Nome: **Arildo Nunes Reis**      Assinado de forma digital por **ARILDO NUNES**  
 Data: 21/11/2025      Assinatura: [assinatura]      REIS:47094397704      Dados: 2025.11.21 14:41:59 -03'00'

**11.2 COORDENADOR TÉCNICO**

Nome: **Cícero Gimenez Moreira**  
 Data: 21/11/2025      Assinatura: [assinatura]

**11.3 PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Nome: **Andriele Borloth da Conceição dos Santos**  
 Data: 21/11/2025      Assinatura: [assinatura]

### 12- DECLARAÇÃO DO PROPONENTE OSC

Na qualidade de representante legal da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Venda Nova do Imigrante**, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de Domingos Martins**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débito de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Domingos Martins - ES, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Venda Nova do Imigrante, 11 de novembro de 2025.

ARILDO NUNES      Assinado de forma digital por  
 REIS:47094397704      ARILDO NUNES REIS:47094397704  
 Dados: 2025.11.21 14:41:59 -03'00'

Arildo Nunes Reis  
Presidente/APAE-V.N.I

### 13 – APROVAÇÃO PELA PMDM

( ) APROVADO.

( ) REPROVADO.

Reg. CNSS – nº 23.00.20.022.93/90-11 – Reg. Nº 75 no Cart. De 1º Ofício Livro A, Fls. Nº 75  
Útil. Pública Municipal – 021/89 – Util Estadual – nº 4.695 – Util. Federal – nº 50.517





## **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**

CNPJ: 31.724.438/0001-46 – E-mail: vendanovadoimigrante@apaees.org.br – Tel. (28) 3546-1355  
**Rua: Egidio Zandonade, 90 – Bananeiras – Venda Nova do Imigrante – ES- CEP: 29375-000**

Site: <https://apaees.org.br/venda-nova-imigrante/home>

Venda Nova do Imigrante (ES) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinado por DAYSI KOEHLER BEHNING 791.\*\*\*.\*\*\*\*\*  
Prefeitura Municipal de Domingos Martins  
11/12/2025 06:44:29

\_\_\_\_\_  
**Daysi Koehler Behning**  
Secretária de Saúde de Domingos Martins

---

**Reg. CNSS – nº 23.00.20.022.93/90-11 – Reg. Nº 75 no Cart. De 1º Ofício Livro A, Fls. Nº 75**  
**Útil. Pública Municipal – 021/89 – Util Estadual – nº 4.695 – Util. Federal – nº 50.517**

